



Mensagem nº 067/2020

Espigão do Oeste, 18 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEEMNTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de Emendas Parlamentares para incrementos temporários.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos: I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R\$ \$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de Emendas Parlamentares para incrementos temporários.


Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 18 / 06 / 2020
Hora 10 h 50 min
Recebido por 



PROJETO DE LEI Nº 071, DE 18 DE Junho DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEEMNTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de Emendas Parlamentares para incrementos temporários.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Publica de Saúde;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da rede Municipal de Atenção Básica;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.20 – Outros Recursos Federais Destinados a Saúde;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 967/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 968/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.188,00 (vinte mil cento e oitenta e oito reais);
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 969/3.3.90.95 – Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- II. Segundo Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Publica de Saúde;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.20 – Outros Recursos Federais Destinados a Saúde;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 970/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 971/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 972/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 973/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- III. Terceiro Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Publica de Saúde;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde - corona-vírus (covid-19);
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.20 – Outros Recursos Federais Destinados a Saúde;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 974/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 519.812,00 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e doze reais).

lgido 18ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 22 / 06 / 2020



Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R\$ \$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de Emendas Parlamentares para incrementos temporários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de junho de 2020.


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal


Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Aprovado por Unanimidade
Sessão Ordinária (18ª)
Em 22 / 06 / 2020
10h30 Votação


Joveci Bevenuto Souza
Presidente
Câmara Mun. de Espigão do Oeste



MEMO Nº 317/SEMSAU/2020

Espigão do Oeste, 09 de junho de 2020.

DA: SEMSAU
PARA: COOPLAN

Senhora Coordenadora,

Ao tempo que cumprimos Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para solicitar a possibilidade de **Abertura de Crédito Adicional** por excesso de arrecadação, referente os recursos repassados ao município decorrentes de emendas parlamentares para incremento temporário do PAB e do MAC, para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Os recursos foram transferidos ao município pelo Ministério da Saúde através de Fundo a Fundo, de acordo com a Portaria nº 651, de 1º de abril de 2020, Portaria nº 675 de 2 de abril de 2020, Portaria nº 679 de 2 de abril de 2020, Portaria nº 701 de 6 de abril de 2020, Portaria nº 770 de 8 de abril de 2020, todas do Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União.

Considerando a Resolução nº 003, de 09 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO, que aprova e autoriza a abertura de Crédito adicional ao orçamento

Tendo em vista as prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o crédito suplementar é a importância de **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais), sendo distribuído conforme segue:

<u>10 301 1010 3050 0000 DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA</u>	
Ficha (438) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 100.000,00
Ficha (443) 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 20.188,00
Ficha (446) 3.3.90.95.00 – INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 130.188,00



**10 302 1010 3054 0000 DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

Ficha (488) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	RS 400.000,00
Ficha (491) 3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	RS 200.000,00
Ficha (492) 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	RS 200.000,00
Ficha (495) 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	RS 50.000,00
TOTAL.....	RS 850.000,00

**10 302 1010 4056 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -
CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Ficha (964) 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	RS 519.812,00
TOTAL.....	RS 519.812,00

Com respeito aos Incrementos Temporários, vale ressaltar:

Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC

Trata-se de recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Assistência a média e alta complexidade – MAC, com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento.

Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas. O incremento do PAB pode ser realizado para: Incrementar, de maneira temporária, em até 100% do somatório dos Pisos de Atenção Básica (PAB), Fixo e Variável.

Do exposto, entende-se que as finalidades passíveis de destinação das dotações decorrentes de emenda parlamentar impositiva vinculadas às ações de incremento ao custeio da saúde mantém correspondência direta com as despesas financiadas pelas respectivas ações de transferência regular e automática, excetuando-se as despesas de pessoal:

2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas: os mesmos tipos de despesas exclusivamente de custeio cobertas por transferências regulares da ação 219A - Piso da Atenção Básica em Saúde, com exceção das despesas de pessoal.

2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas: as mesmos tipos de despesas exclusivamente de custeio cobertas por transferências regulares da ação 8585 - Atenção à Saúde da População



para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, também excetuando-se as despesas de pessoal.

Considerando que os recursos repassados são provenientes de emendas parlamentares, como incremento temporário exclusivamente de custeio, segue a relação:

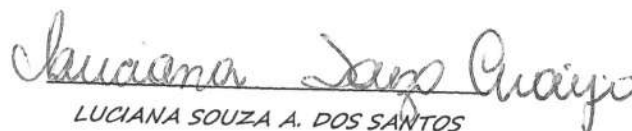
RELAÇÃO DE EMENDAS

Parlamentar	Ação/Destino	Valor (R\$)
CONFÚCIO MOURA	ATENÇÃO BÁSICA (COVID-19)	R\$ 300.000,00
EXPEDITO NETTO	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 130.188,00
EXPEDITO NETTO	ATENÇÃO BÁSICA (COVID-19)	R\$ 19.812,00
JAQUELINE CASSOL	MAC (COVID-19)	R\$ 200.000,00
MARCOS ROGÉRIO	MAC	R\$ 200.000,00
CORONEL CHRISÓSTOMO	MAC	R\$ 200.000,00
EXPEDITO NETTO	MAC	R\$ 150.000,00
MARIANA CARVALHO	MAC	R\$ 500.000,00
<i>Totais (R\$):</i>		R\$ 1.500.000,00

Diante de todo o exposto, solicitamos abertura de crédito adicional para dar continuidade aos serviços e ações de saúde pública desse município.

Sem mais para o momento, colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



LUCIANA SOUZA A. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 0465/GP/2020


EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Div. Prog. e Orçamento
Portaria 181/GP/2014

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

CPF/CNPJ
23.109.604/0001-76

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

UF
RO

Município
ESPIGAO D'OESTE

População
32.374 habitantes

Prefeito(a)
NILTON CAETANO DE SOUZA

Secretário(a)
WALTER GONCALVES LARA

Data Inicial Gestão
31/12/2016

Presidente Conselho
ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Proposta	Nº Portaria
Única em 2020	806643	07/04/2020	MUNICIPAL	104	036773	0066240169	500.000,00	0,00	500.000,00	25000.048801/2020-39	36000309796202000	651		
Única em 2020	806643	07/04/2020	MUNICIPAL	104	036773	0066240169	200.000,00	0,00	200.000,00	25000.048801/2020-39	36000309796202000	651		
Única em 2020	808721	30/04/2020	MUNICIPAL	104	036773	0066240169	19.812,00	0,00	19.812,00	25000.058447/2020-51	36000314052202000	675		
Única em 2020	808721	30/04/2020	MUNICIPAL	104	036773	0066240169	200.000,00	0,00	200.000,00	25000.058447/2020-51	36000309792202000	701		
Única em 2020	808721	30/04/2020	MUNICIPAL	104	036773	0066240169	130.188,00	0,00	130.188,00	25000.058447/2020-51	36000314053202000	679		
							Total	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00				

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

CPF/CNPJ
23.109.604/0001-76

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ano Censo
2019

Secretário(a)
WALTER GONCALVES LARA

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

UF
RO

Código IBGE
110009

Prefeito(a)
NILTON CAETANO DE SOUZA

Presidente Conselho
ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO
OESTE (FMS)

Ação
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Município
ESPIGAO D'OESTE

População
32.374 habitantes

Data Inicial Gestão
31/12/2016

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2020	808347	28/04/2020	MUNICIPAL	104	036773	0066240169	300.000,00	0,00	300.000,00	25000.058443/2020-72	36000311687202000	770		
Única em 2020	808347	28/04/2020	MUNICIPAL	104	036773	0066240169	150.000,00	0,00	150.000,00	25000.058443/2020-72	36000312531202000	770		
Total							450.000,00	0,00	450.000,00					

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
 Fl. nº 11
 Processo. nº 071/2020

Fundo Nacional de Saúde

DADOS DA ENTIDADE

CNPJ	23.109.604/0001-76	Prefeito(a)	NILTON CAETANO DE SOUZA	População	33.030
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	Secretario(a)	WALTER GONCALVES LARA	UF	RO
E-mail	financeiro_saude@hotmail.com	Presidente Conselho	ADRIANO MEIRELES DA PAZ		

HABILITAÇÃO

Para fins de celebração de convênios ou contrato de repasse com este Ministério, é estritamente necessário o procedimento do cadastro/atualização dos dados dos órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, no Portal de Convênios – SICONV, nos termos do Decreto nº 6.170/2007 e alterações, e da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Importante: Devido a entrada do novo módulo de cadastro do SICONV, é necessário que o Ente/Entidade revalide os dados do seu cadastro, bem como atualize as informações do cadastro de acordo com a Receita Federal. Por ser um requisito para celebração, recomenda-se que as informações do cadastro estejam sempre atualizadas.

Os órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que não atualizarem ou confirmarem as informações, do cadastro no SICONV, nos termos da Portaria Interministerial 424/2016, ficarão pendentes e estarão impossibilitados à celebração de convênios ou de contratos de repasse até a regularização do cadastro.

A entidade, no momento do preenchimento das informações de aquisição dos itens, deverá considerar os termos da Resolução CIT, nº 22, de 27 de julho de 2017 e Portaria GM/MSnº3.134 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Documentos para assinatura

Testar assinatura digital

Processo	Proposta	Ano Proposta	Convênio	Ano Convênio	Representante Legal
Nenhum registro encontrado.					

RELAÇÃO DE EMENDAS

INSTRUÇÕES

1. Selecione o Programa/Ação;
2. Selecione o Componente desejado;
3. Selecione o Objeto desejado;
4. Clique no botão "Indicar".

Clique em [para detalhar a Emenda](#)

Programa/Ação	Saldo Capital(R\$)	Saldo Corrente(R\$)
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS	0	



Componente	Objeto	GND	Tipo Recurso	Emenda(s)
Nenhum programa foi selecionado.				
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS				0

OBJETOS SELECIONADOS

Programa	Componente	Objeto	Valor(R\$)	Ações
INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	INCREMENTO DO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	130.188 Detalhar	Excluir
INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	INCREMENTO DO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - COVID-19	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	19.812 Detalhar	Excluir
INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB	INCREMENTO AO CUSTEIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	150.000 Detalhar	Excluir
INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	INCREMENTO DO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - COVID-19	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	200.000 Detalhar	Excluir

Programa	Componente	Objeto	Valor(R\$)	Ações
INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB	INCREMENTO AO CUSTEIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - COVID-19	CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	300.000 Detalhar	<input type="button" value="Voltar"/>
INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	INCREMENTO DO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	500.000 Detalhar	<input type="button" value="Voltar"/>
INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	INCREMENTO DO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	200.000 Detalhar	<input type="button" value="Voltar"/>
INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	INCREMENTO DO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	200.000 Detalhar	<input type="button" value="Voltar"/>

